

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2165, de 17 de abril de 2017, do Magnífico Reitor da UFMG, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2017, Seção 2, pág. 20; considerando o contexto de força maior diante da transmissão comunitária em Minas Gerais do novo coronavírus, em observância às recentes medidas gerais estabelecidas pelo governo federal e as específicas determinadas pela Reitoria da UFMG, especialmente, o disposto no Ofício Circular nº6 e 11/2020/PRORH-GAB-UFMG, resolve instituir as ações emergenciais para a EBA/UFMG, nas seguintes condições:

1 – SITUAÇÃO DE RISCO: decretação da **pandemia da doença COVID-19** pela OMS, com a transmissão comunitária em Minas Gerais confirmada pelas autoridades sanitárias, tornando-se necessário a restrição de contato social da comunidade universitária, contribuindo para o combate coletivo ao novo coronavírus com o estabelecimento de medidas de prevenção e redução de transmissibilidade por meio de contato social, incluindo a **suspensão das atividades administrativas da UFMG de forma presencial e o planejamento e execução de trabalho remoto por tempo indeterminado.**

2 – OBJETIVO: ordenar e planejar no âmbito da Escola de Belas Artes, a implementação em caráter emergencial da jornada de trabalho excepcional e alterações em procedimentos administrativos para a adoção do trabalho em regime remoto em todas as Seções e Setores da Escola de Belas Artes, a fim de permitir o andamento de serviços essenciais da Unidade, evitando-se que uma paralisação prolongada de atividades administrativas e acadêmicas possa gerar mais prejuízos à sociedade.

3 – AÇÕES EMERGENCIAIS:

- PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL:

3.1. Designação da Comissão Permanente de Proteção Comunitária da EBA, presidida pelo Prof. Luiz Antônio Cruz Souza e tendo como membros a TAE Natália da Silva Arruda e a Estudante Késia Valesca Alves Sena para assumir as funções de Comitê Específico da Escola de Belas Artes, em interlocução com o Comitê Permanente instituído pela UFMG de Acompanhamento das Ações de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus.

3.2. As comunicações específicas relacionadas à proteção comunitária referente ao coronavírus para fins de esclarecimentos, apoios, sugestões, dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação deverão ser encaminhadas ao e-mail < protecao@eba.ufmg.br >

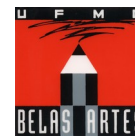
3.3. As demais comunicações com a Escola serão feitas, preferencialmente, por correio eletrônico, cujos contatos estão disponíveis no sítio eletrônico da EBA.

3.4. As autoridades e os servidores responsáveis por Seções e Setores Administrativos e Acadêmicos da EBA devem obter o acesso do e-mail institucional das seções e setores sob sua gestão para o acesso no próprio e-mail institucional de uso pessoal, através do minhaufmg.

- PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS:

3.5. Implantação de trabalho remoto, aplicável irrestritamente e isonomicamente a todos os servidores lotados e em exercício na EBA, em substituição temporária do desempenho de atividades presenciais de servidores docentes e TAEs.

3.6. **Ficam delegadas competências** para a realização de enquadramento de demandas e de atividades em serviços essenciais à Diretoria do CECOR, Chefias de Departamentos, Coordenações de Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, Chefias de Seções Administrativas e aos Servidores Responsáveis pela Biblioteca, Seção de Ensino, Seção de Almojarifado e Patrimônio e Setor de Tecnologia da Informação, no âmbito direto da gestão administrativa ou acadêmica exercida regularmente na Unidade.



Portaria nº 013/2020/DIR/EBA-UFMG

Fl. 2 de 2

3.7. A implementação de trabalho remoto em todas seções e setores administrativos e acadêmicos da EBA deverá considerar o caráter essencial da atividade e o que é próprio a cada local, bem como as demandas apresentadas pela comunidade universitária, as necessidades recorrentes, as especificidades e os desdobramentos das atividades em outros setores ou em procedimentos administrativos alheios ou externos à sua Seção ou Setor.

3.8. O trabalho remoto utilizará as plataformas e ferramentas virtuais disponíveis na UFMG, para fins de permitir a execução do andamento de atividades administrativas ou acadêmicas definidas essenciais pelas autoridades e servidores responsáveis por Seções e Setores Administrativos e Acadêmicos da EBA e que forem consideradas de realização viável e segura, excetuando-se as atividades expressamente suspensas pela Reitoria da UFMG ou que possuem impedimento regimental ou estatutário na UFMG, durante o enfrentamento coletivo do combate à disseminação do novo coronavírus.

- PARA O USO DA ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA:

3.9. A movimentação de bens patrimoniais é permitida apenas para os próprios responsáveis por local de guarda, devendo emitir duas vias de Nota de Movimentação, sendo uma entregue ao porteiro na entrada principal da EBA e a outra manter junto aos bens patrimoniais, em posse do próprio servidor. Os formulários impressos estão disponíveis na própria Portaria ou no sítio eletrônico da EBA.

3.10. O acesso de pessoas às dependências físicas da Escola fica sujeito ao cumprimento de serviços essenciais.

3.11. As portarias da Escola ficam fechadas, permanecendo-se o controle de acesso padrão pelos porteiros, com o registro de entrada mediante identificação das pessoas e informação ao porteiro do local de ida na Escola, com a entrada permitida apenas para o cumprimento de serviços essenciais.

3.12. Restrição de contatos sociais em aglomerações nas áreas de uso comum e pátios internos da Escola e imediações.

3.13. Redução do número de banheiros disponíveis ao uso, permitindo-se até duas instalações sanitárias de uso público no prédio sede e nos anexos, havendo a intensificação das rotinas de limpeza nesses locais.

3.14. Permitido o uso de bebedouros apenas com garrafas ou copos, evitando-se o contato direto das pessoas.

3.15. Em caráter excepcional a entrega ou recebimento de materiais, documentos, processos físicos e congêneres, bem como o suporte operacional, técnico ou administrativo para qualquer Seção, Setor ou Servidor da EBA, fica permitida apenas com o agendamento prévio e o entendimento prévio entre todas as partes envolvidas, direta e indiretamente, respaldado pelo devido enquadramento em serviços essenciais.

3.16. Ficam intensificadas as rotinas de rondas de vigilância nos prédios sede e anexos para a preservação da segurança patrimonial da EBA, em interlocução direta e integrada com a área de segurança geral da UFMG.

4 - DELIBERAÇÃO: Esta Portaria entra em vigor nesta data, por tempo indeterminado, válido até o restabelecimento da situação de normalidade na Universidade.

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel
Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG